



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

**Lei nº 548, 24 de Agosto de 1990**

## **"Concede Abono aos Servidores Municipais".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido 01 (um) abono Salarial do CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos Servidores Municipais no mês de agosto de 1990.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto do art. 1º aos Servidores que percebam um vencimento de Salário acima de CR\$ 26.059,00 (vinte e seis mil, cinquenta e nove cruzeiros).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá a conta do Orçamento Vigente Suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta  
-Prefeito Municipal -

Mauricio Milani  
Tes.Contab.CRCMG – 14.877